

LEI Nº 481/04 DE 06 DE SETEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “ANTÔNIO BRAULINO”, CONFORME ESPECIFICA”.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar as atividades da Biblioteca Municipal “Antônio Braulino”, por Decreto Municipal.

Art. 2º - No caso de empréstimos de livros, constar atraso na entrega, será auferido uma taxa equivalente a R\$ 1,00 (um real), no primeiro dia de atraso, acrescido de 5% a cada dia de atraso e em caso de perda ou extravio da obra, será cobrado uma taxa no seu valor estimado.

Parágrafo Único - Os valores descritos no *caput*, deste artigo serão recolhidos em guia própria da Prefeitura Municipal, e os valores arrecadados serão vinculados a manutenção da Biblioteca Municipal.

Art. 3º - No regimento interno será conterá capítulo específico para a instalação de “Internet via rádio” disponibilizada a todos os usuários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias, 06 de Setembro de 2004.

NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo setor de Expediente